


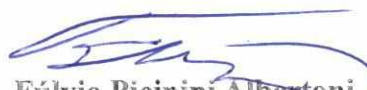


DECLARAÇÃO

**DECLARAMOS**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.*” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, não gerando impacto para o exercício corrente.////

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2018.

  
**Andréia Madeira Goreske**  
Secretária de Administração  
e Recursos Humanos

  
**Fúlvio Picinini Albertoni**  
Secretária da Fazenda

  
**Argemiro Tavares Junior**  
Secretário de Planejamento e Gestão

IMPACTO - PROJETO DE LEI - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

ESTRUTURA ATUAL

ÓRGÃO	VALOR BRUTO MENSAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.504.702,20	515.681,46	3.020.383,65
PROCON	39.981,16	8.023,24	48.004,40
MAPRO	40.017,45	9.228,02	49.245,47
FUNALFA	103.216,11	23.801,63	127.017,74
DEMLURB	87.370,21	20.147,57	107.517,78
TOTAIS MENSAIS	2.775.287,13	576.681,93	3.352.169,05

NOVA ESTRUTURA

ÓRGÃO	VALOR BRUTO MENSAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	2.214.557,98	444.477,38	2.659.035,36
PROCON	42.432,05	8.588,42	51.020,47
FUNALFA	128.552,70	27.251,43	155.804,13
DEMLURB	89.286,07	18.939,74	108.225,81
TOTAIS MENSAIS	2.474.828,80	499.256,97	2.974.085,77

ANO	JAN	FEB	MAR	ABR	MAY	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	12º	TOTAL	
2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
2019	-	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	126.027,76	5.041.110,52
2020	-	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	378.083,29	126.027,76	5.041.110,52

*Patricia S. de Mello Montini*  
 Patricia S. de Mello Montini  
 Gerente do Departamento  
 SARH/SSP/DRPP

*Alexei Von Randow Xavier*  
 Alexei Von Randow Xavier  
 Subsecretário de Pesca  
 SARH/SCP



IMPACTO - PROJETO DE LEI - REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

FUNÇÕES GRATIFICADAS

ESTRUTURA ATUAL			
ÓRGÃO	VALOR BRUTO MENSAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	646.889,66	84.095,66	730.985,32
PROCON	12.982,53	1.687,73	14.670,26
MAPRO	17.430,00	2.265,90	19.695,90
FUNALFA	22.805,79	2.964,75	25.770,54
DEMLURB	49.714,15	6.462,84	56.176,99
TOTAIS MENSUAIS	749.827,13	97.476,88	847.299,01

NOVA ESTRUTURA			
ÓRGÃO	VALOR BRUTO MENSAL	ENCARGOS	TOTAL MENSAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	637.502,92	82.875,38	720.378,30
PROCON	12.982,53	1.687,73	14.670,26
FUNALFA	37.905,55	4.927,72	42.833,27
DEMLURB	49.795,63	6.473,43	56.269,06
TOTAIS MENSUAIS	738.186,63	95.964,26	834.150,89

ANO	IAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	13º	FER	TOTAL
2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2019	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	4.382,71	175.308,20
2020	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	13.148,11	4.382,71	175.308,20

*Alendes*  
 Patricia S. de Mello Montini  
 Gerente de Departamento  
 SAR/WSSP/DRPP

Alexei Von Randow Xavier  
 Subsecretário de Pesca  
 SARH / SCP





DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.*" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, não gerando impacto para o exercício corrente.////

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2018.

  
José Américo Mancini de Paiva Júnior  
Superintendente da Funalfa



DECLARAÇÃO

**DECLARO**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que “*Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.*” tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, não gerando impacto para o exercício corrente.////

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2018.

**Oscar Furtado**  
Chefe do Depto de Orientação e  
Serviço de Denúncias de Consumidor  
PROCON

César Schröder e Braga  
Superintendente do Procon

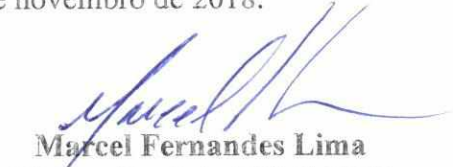




**DECLARAÇÃO**

**DECLARO**, para fins do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o Projeto de Lei que "*Dispõe sobre a Organização e Estrutura do Poder Executivo do Município de Juiz de Fora, fixa princípios e diretrizes de gestão e dá outras providências.*" tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual – LOA e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e com o Plano Plurianual – PPA, não gerando impacto para o exercício corrente.//////////

Juiz de Fora, 30 de novembro de 2018.

  
**Marcel Fernandes Lima**  
Diretor-Geral do DEMLURB